

Lei no 87

Autoriza

Lei no 87

O Povo do Município de Santa Rita do da

a Prefeitura Municipal de Maricá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar contrato com o Escritório Técnico "H. Ferreira Pinto", com sede em Belo Horizonte, para a elaboração da Planta Cadastral destinada à execução do Plano Diretor da Cidade, na conformidade da proposta apresentada pelo mesmo na concorrência pública aberta em 16 de janeiro do corrente ano, estabelecendo as cláusulas e condições necessárias a garantia do serviço e na conformidade da minuta do contrato anexa e que fica fazendo parte integrante desta lei, podendo dispensar, para esse fim, até a quantia de CR\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O pagamento dos serviços será feito pela forma seguinte:

a) - uma prestação de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) quinze (15) dias após a assinatura definitiva do contrato, correndo essa despesa pela dotação própria do orçamento vigente;

B) - a segunda prestação de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) será paga até o dia 31 de Março de 1.950, cuja verba será consignada em dotação própria do orçamento para o exercício de 1950.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 77, de 16 de Março de 1.949 e demais disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se con-

Sein.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,
de Agosto de 1949.

Horácio Capistrano de Alencar

Prefeito Municipal

Antonio Americo Junqueira - Secretário
